

(JUNTA INTERVENTORA)
PORTARIA COREN/MA N.º 270 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20 inc. XXIX, e 23 do Regimento Interno da autarquia, os quais preveem a criação e organização de grupos e comissões de trabalho, de caráter temporário, para o desenvolvimento de atividades específicas de interesse do COREN/MA e assessoria ao Plenário;

CONSIDERANDO deliberação da presidência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o comissão para organização do lançamento da campanha “Nursing Now Brasil”, no âmbito do Coren-MA:

Art. 2º Ficam designados para compor a referida comissão, as seguintes conselheiras: Kheila Azevedo Ferreira Passos – Coordenadora e Adriana Carvalho de Sousa e o empregado público Leandro Rodrigues Santos;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 16 de outubro de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta